



SEPROD

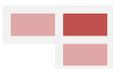
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

NOTA DE UTILIDADE PÚBLICA

A empresa SEPROD, vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 007/2012, instaurado pelo Município de Porto da Folha, teve sua proposta homologada, adjudicada e assinou o contrato de Prestação de Serviços e recebido a respectiva Ordem de Serviço para executar o Concurso Público do referido município, confeccionou o Edital de abertura das inscrições que foi aprovado pela Comissão Municipal do Concurso Público na forma do Edital n° 001/2012 que encontra-se disponibilizado em seu sítio www.seprod.com.br.

Iniciando as inscrições em 02 de outubro do fluente ano, teve as mesmas suspensas temporariamente pelo Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Porto da Folha que deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada na Ação Anulatória n° [201280000745](#) proposta por uma empresa concorrente contra o município de Porto da Folha, questionando a modalidade Pregão Presencial adotada por aquela Administração Pública, que no seu entender deveria ter adotado a modalidade “Melhor Técnica” ou “Técnica e Preço”, não envolvendo nesta discussão jurídica a empresa SEPROD que não cometeu qualquer equívoco, tendo apenas atendido o chamado público da citada Administração Municipal.

Entretanto, a empresa SEPROD, na qualidade de Litisconsortes necessária, embora não tenha sido demandada por seu concorrente neste Estado, vai “intervir na aludida ação judicial para provar ao Douto Juízo que detém capacidade técnica para executar o aludido Concurso Público, em face de ter realizado mais de 60 (sessenta) concursos públicos nos Estados da Bahia e Sergipe, sem qualquer contestação ou anulação dos respectivos certames e que os Tribunais de Justiça Superiores, vêm adotando a modalidade PREGÃO para selecionar empresas destinadas a execução de seus Concursos Públicos, a exemplo do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que instituiu os Pregões Eletrônicos n° 015/2009,





SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Processo Administrativo 2.098/2009 e de nº 66/2006, Processo nº 001.689/2006 que poderão ser acenados no respectivo sítio pela internet.

Assim é importante esclarecer que se a modalidade Pregão fosse ilegal, o TSE não adotaria para a realização de seus Concursos Públicos.

Assim exposto, esclarece a todos os candidatos e ao público em geral que a empresa SEPROD vai espontaneamente prestar todos os esclarecimentos necessários ao Douto Juiz de Direito da Comarca de Porto da Folha, objetivando reiniciar os procedimentos das inscrições do Concurso Público Municipal temporariamente suspenso.

Alagoinhas, 04 de outubro de 2012

SEPROD – SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

